COMUNICADO AOS DELEGATÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Comunicado Geral Nº 003/2026 – ANOREG/PA

Assunto: Orientações sobre o Provimento Conjunto nº 05/2026 e o valor dos selos

A ANOREG/PA informa que, em reunião oficial realizada com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará às 14h desta sexta-feira, 30 de outubro de 2026, foram esclarecidas as orientações relativas às alterações previstas no Provimento Conjunto nº 05/2026, que unifica o valor dos selos, com vigência a partir de 1º de novembro de 2026.

Conforme orientação confirmada na reunião, para os selos adquiridos antecipadamente, o valor a ser repassado ao usuário será o mesmo da aquisição. Assim, se o selo foi comprado por R$ 0,85, deverá ser cobrado do usuário esse valor; se foi adquirido por R$ 1,45, deverá ser cobrado R$ 1,45. A regra vale também para os selos de valores diferenciados utilizados pelo Tabelionato de Notas.

Os selos que já estão em estoque, adquiridos antes de 1º de novembro, deverão ser utilizados na rigorosa ordem cronológica e cobrados do usuário pelo respectivo valor de aquisição. Somente os selos comprados a partir de 1º de novembro terão o novo valor de R$ 2,00. Portanto, cada serventia deve conferir seu estoque e orientar imediatamente a empresa responsável pelo sistema para que os valores sejam corretamente identificados e cobrados.

Orientação específica para o Protesto

No Protesto, há uma particularidade em razão da utilização de selos postecipados (postergados). A prestação de contas desses selos ocorre em duas etapas. Na primeira, quando os atos são praticados, os selos são informados sem valor. Na segunda, quando ocorre o ato elisivo — pagamento, desistência ou cancelamento —, os mesmos selos são informados com o valor correspondente.

Por isso, para a segunda etapa da prestação de contas dos selos postecipados (postergados), considera-se a data do ato elisivo. Se esse ato ocorrer a partir de 1º de novembro de 2026, os selos postecipados (postergados) correspondentes serão informados pelo valor de R$ 2,00 cada, ainda que os atos tenham sido praticados e informados na primeira etapa antes dessa data.

Por exemplo, se em 15 de outubro foram utilizados cinco selos postecipados (postergados), relativos ao apontamento, à digitalização, à intimação, ao edital e ao protesto, e o cancelamento ocorrer em 10 de novembro, os cinco selos serão informados na segunda etapa pelo valor de R$ 2,00 cada. Isso porque, antes do ato elisivo, ainda não houve a efetiva compra desses selos do Tribunal.

O selo utilizado especificamente para o ato de cancelamento é um selo geral e deve ser considerado separadamente dos cinco selos postecipados (postergados). Para esse selo, aplica-se a regra do valor de aquisição: se ele foi retirado do estoque e adquirido antes de 1º de novembro, será cobrado do usuário pelo valor então pago, como R$ 0,85; se foi adquirido a partir de 1º de novembro, será cobrado por R$ 2,00.

A ANOREG/PA recomenda que cada delegatário confira o estoque de selos e comunique imediatamente essas orientações à empresa responsável pelo sistema da serventia, para que os ajustes necessários sejam realizados antes do início da vigência do novo valor.

Atenciosamente,

Belém, 30 de outubro de 2026

MOEMA LOCATELLI BELLUZZO
Presidente
ANOREG/PA